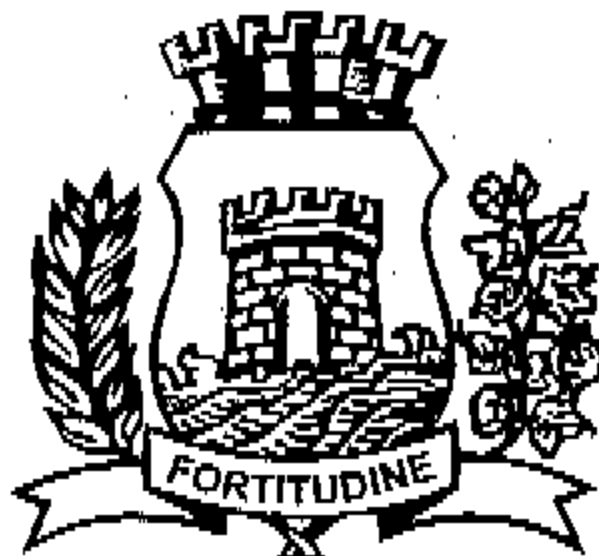


DIGITALIZADO

EM: 02, 07, 01

Roberta  
FUNÇÃOÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 11, 6, 65

PROJETO DE LEI Nº 102/65

ASSUNTO

Denomina de Riechuelo uma  
rua de zona expial

VEREADOR: Maudônio Botelho

LEI Nº 3048 DE 11, 10, 65

DIOM Nº 3288 DE 12, 10, 65

*parcialidade*

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



AML

LEI Nº 3048 DE 11 DE Outubro DE 1965

Denomina de RIACHUELO uma rua de nossa Capital.


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominada de RIACHUELO uma rua de nossa Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 11 de Outubro de 1965.

*tu*

  
Gen. Murillo Borges Moreira  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 102/65

*Comissão de Ebebarismo.*

Denomina de RIACHUELO uma rua de nossa Capital

**Aprovado em 1ª. discussão**  
Em 14/6/65

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

*Em 14-6-65*

Art. 1º - Fica denominada de RIACHUELO uma rua de nossa Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1.965

*Mardônio Botelho*

MARDÔNIO BOTELHO - vereador

### JUSTIFICATIVA

A Batalha do Riachuelo, travada 11 de junho de 1865, constitui página das mais gloriosas de nossa história, representando um passo decisivo para a vitória final do Brasil sobre os paraguaios capitaneados por Solano Lopez.

Os brasileiros, comandados naquele memorável embate pelo bravo Almirante Barroso, o qual hasteou o sinal - "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever" - escreveram com o seu sangue generoso um capítulo de raro heroísmo e de amor desmedido ao Brasil, no momento grave em que o inimigo procurava destruir o nosso poder naval, para mais facilmente concretizar o seu desígnio de cobiça e dominação.

Justo, justíssimo, portanto, que a cidade de Fortaleza, prestando uma sentida homenagem à Marinha Brasileira, por tão memorável feito militar, dê a uma de suas ruas a denominação de "Rua Riachuelo", lembrando de uma maneira significativa aos contemporâneos e aos pósteros a gratidão imorredoura do nosso povo àquele que heroicamente se sacrificaram e morreram pela Pátria.

Em tais condições, esperamos contar para o presente projeto a aprovação unânime dos ilustres membros desta Câmara.

**Aprovado em 2ª. discussão**

*Mardônio Botelho*  
Em 22/9/65

MARDÔNIO BOTELHO - vereador

**A Comissão de Redação Final**

*Mardônio Botelho*  
Em 22/9/65

*Para Juncalim  
para relatar  
em 9.8.65*



COMISSÃO DE URBANISMO

PAR-C-R Nº 16/65  
AO PROJ-TO D- L-I Nº 102/65

Dispensado de impressão e interstício  
Em 20 / 9 / 65  
[Signature]  
L. [Signature]

Esta Comissão de Urbanismo, tendo em vista o parecer da Comissão do Planô da Cidade, manifesta-se pela aprovação do projeto de lei incluso, de autoria do vereador Mardônio Botelho, que denomina de Riachuelo uma rua de nossa capital.

E o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 20 de Setembro de 1.965

[Signature] PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva RELATOR

Ludovical Bastos

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



*Handwritten notes and signatures at the top left, including '11/06/65' and 'Azeite'.*

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUNDA REDAÇÃO AO PROJETO DE Lei Nº 102/65

Denomina de RIACHUELO uma rua de nossa Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º-Tica denominada de RIACHUELO uma rua de nossa Capital.

Art.2º-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA SESSÃO PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 1º de Outubro de 1965

*Handwritten signatures and titles:*  
Ludovál Basto Pres.  
Raimundo Cavalcanti Rel.  
Ademir Freyre



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO



Fortaleza, 7 de julho de 1965

Of. N.º 905

TG/GP

Sr. Secretário

*Comissão de Urbanismo*  
*em 7-7-65*

Câmara Municipal de Fortaleza  
PROTOCOLO N 522  
7/7/65

Em resposta ao ofício nº 178/65, datado de 16 de corrente, que acompanha o projeto de lei nº 102/65, de autoria do Vereador Mardônio Botelho, que denomina de Riachuelo uma rua de nossa capital, informe que o Escritório Técnico de Plano Diretor, assim se manifestou a respeito:

"Foi tomado conhecimento e anotado".

É-me grato na oportunidade renovar a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

*Gen. Murillo Borges*

Gen. Murillo Borges

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Batista de Oliveira

M.D. 1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta

# CMF

AML

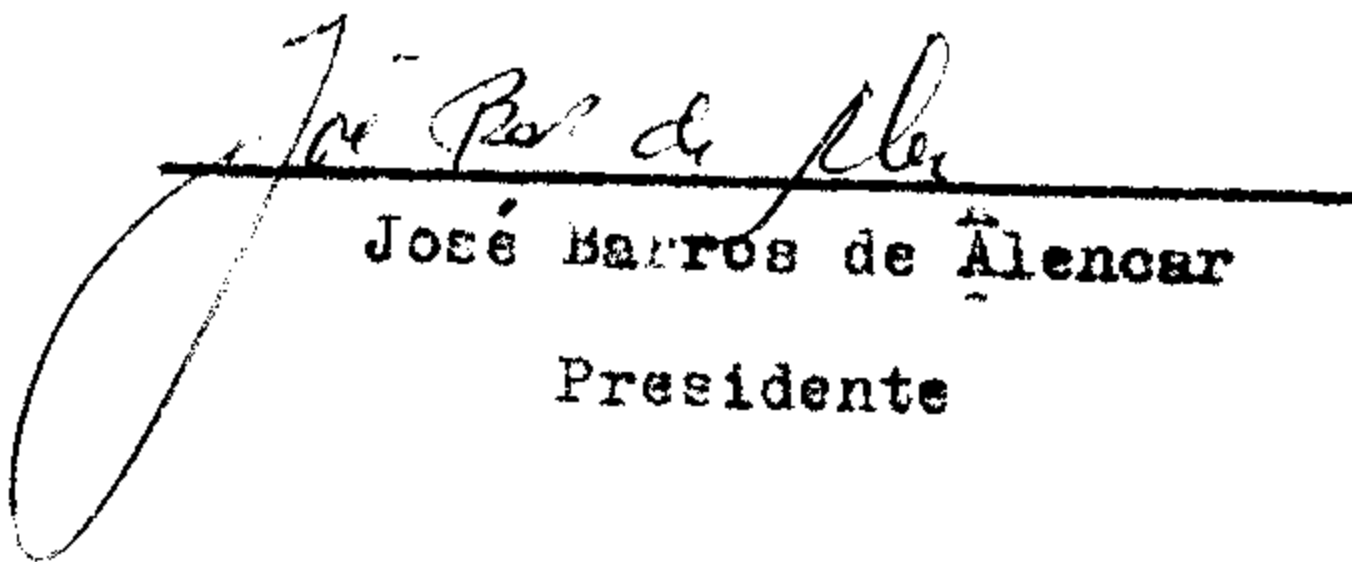
Of. nº 1054/65

Fortaleza, 5 de outubro de 1965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelencia, o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que denomina de RIACHUELO uma rua de nossa Capital.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelencia nossos protestos de elevado apreço e consideração.



\_\_\_\_\_  
José Barros de Alencar

Presidente

Exmº. Sr.

Gen. Murillo Borges Moreira

DD. Prefeito Municipal de

FORTALEZA